



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cx. P. 01 - CEP 87.980.000

ITAÚNA DO SUL - PR.

LEI Nº 201/95

SÚMULA: Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1996.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, EDSON MOREIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º)- O Orçamento Geral do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1996, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas da administração direta, estimada a Receita e fixa as Despesas no valor de R\$-8.400.000,00- (-Oito milhões e quatrocentos mil reais-).

Artigo 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS-CORRENTES

- Receitas-Tributárias.....	R\$-	852.000,00
- Receitas-Patrimoniais.....	R\$-	168.000,00
- Receitas-de-Serviços.....	R\$-	180.000,00
- Transferências-Correntes.....	R\$-	4.980.000,00
- Outras-Receitas-Correntes.....	R\$-	216.000,00

RECEITAS-DE-CAPITAL

- Operações-de-Créditos.....	R\$-	120.000,00
- Transferências-de-Créditos.....	R\$-	1.884.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$-	8.400.000,00



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cx. P. 01 - CEP 87.980.000
ITAÚNA DO SUL - PR.

FOLHA 02 -

ARTIGO 3º)- A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do demonstrativo que integra esta Lei, os quais apresenta o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO-LEGISLATIVO

- Câmara Municipal..... R\$- 308.306,00

ÓRGÃO-EXECUTIVO

- Governo Municipal..... R\$- 972.000,00

- Departamento de Administração..... R\$-1.700.032,80

- Departamento de Finanças..... R\$- 444.000,00

- Deptº. Obras, Viação, Serv. Urbanos e Ruais..... R\$-1.710.000,00

- Deptº. de Educação e Cultura..... R\$-2.545.661,20

- Deptº. de Saúde e Bem Estar Social..... R\$- 720.000,00

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 8.400.000,00

Artigo 4º)- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Paraná e Lei Orgânica dos Municípios, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, nos termos do Artigo 7º, itens I e II e Artigo 43º itens I e IV, fica autorizado à:

I - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até o limite de 5% (-cinco por cento-) da Receita estimada.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (-quinze por cento-) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos na Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º)- O Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, fundamentado no parágrafo único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 199/95 de 27 de setembro de 1.995, poderá efetuar a atualização do Orçamento-Programa do exercício de 1.996, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, acumulado de janeiro à junho de 1.996, através de Decreto.

segue...



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

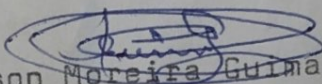
Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cx. P. 01 - CEP 87.980.000
ITAÚNA DO SUL - PR.

FOLHA - 03

Artigo 6º) - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços e encargos necessários à realização de obras e instalações, quando executadas por administração direta, poderão ocorrer a conta do elemento 4110:- obras e instalações.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.996 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 1.995.


Edson Moreira Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL